



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÃ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na necessidade de profissionais técnicos especializados, com fito ao assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo, Constitucional, assim como na defesa dos interesses desta Administração Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Tribunal de Contas do Estado do Pará e Tribunal de Contas da União

Acolhendo as razões expostas pela digna Assessoria jurídica e analisada a proposta enviada pela empresa, reconhecendo a necessidade da medida sugerida, **RATIFICO E HOLOGO**, com fundamento no art. 25, II, § 1º da Lei 8.666, de 21.6.93, a contratação da **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **22.137.729/000147**, estabelecida na Trav. Benjamin Constant, nº 595, Bairro Reduto, Belém/PA, CEP.: 66053-040, para firmar o contrato pretendido, considerando-se estar plenamente habilitada a prestar o serviço desejado.

Antes, porém, converto esse processo à Contabilidade para que seja informado se existe a dotação orçamentária do valor proposto, R\$ R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Em havendo, sejam os autos enviados a CPL para processar a inexigibilidade, providenciando a publicação deste Ato, dispensando-se o cumprimento da ratificação exigida pelo artigo 26 da Lei 8.666/93, por estar suprida com a emissão do presente.

Autue-se e protocole-se este Expediente. Após, numere-se o processo, para fins do art. 38 da Lei 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Maracanã-Pa, 05 de janeiro de 2017

José Augusto da Silva Casseb
Presidente da Câmara municipal de Maracanã